

âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a exigência de publicação de portaria para indicação nominal dos membros designados na forma dos incisos II, III ou IV do art. 17 da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, a qual institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa os integrantes do Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho referenciados nos incisos I a X do art. 2º da Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020, para o biênio 2022-2023:

I - Marcos César Leão, magistrado indicado pelo presidente do Tribunal;

II - Manuella Lemos Ribeiro de Carvalho, representante da Assessoria Jurídica de Pessoal (ASJP); (Redação dada pela Portaria GP n. 97, de 08 de março de 2022)

III - Raquel Polastri Gomes Ferreira, representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP);

IV - Gilberto Atman Picardi Faria, representante da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (DTIC);

V - Carolina Brognaro Poni Drummond de Alvarenga, representante da Secretaria de Apoio Judiciário (SEAJ);

VI - Fernanda Melo Costa Paschoalin, representante da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas (SEDP);

VII - Leonardo de Assis Silveira, representante da Secretaria da Escola Judicial (SEJ);

VIII - Olavo de Oliveira Dantas, representante da Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE);

IX - Fernanda Freire Fonseca, representante da Secretaria de Saúde (SES); e

X - David Ernesto Landau Rubbo, representante do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (Sitraemg).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

Diretoria Geral

Ato

Ato

PORTARIA GP N. 98, DE 9 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA GP N. 98, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Altera a Portaria GP n. 152, de 9 de junho de 2021, que designa responsáveis pelo acompanhamento das recomendações exaradas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em Correição.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Despacho n. DG/58/2022, constante do e-PAD n. 966/2022, que designa a Diretoria Judiciária para o cumprimento da recomendação disposta no item III -14 do art. 1º da Portaria GP n. 152, de 9 de junho de 2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o rol de responsáveis pelo acompanhamento das recomendações exaradas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em Correição Ordinária realizada neste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1o Esta Portaria altera a Portaria GP n. 152, de 9 de junho de 2021, que designa responsáveis pelo acompanhamento das recomendações exaradas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em Correição.

Art. 2º A Portaria GP n. 152, de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º

III -

14) Considerando a variabilidade dos resultados da taxa de congestionamento líquida por desembargador, recomenda-se que se realize uma avaliação das razões e dos motivos que impactam nos resultados, principalmente, no que se refere à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho - Responsável: Diretoria Judiciária;

..... (NR)

Art. 3º Republique-se a Portaria GP n. 152, de 2021, para incorporação das alterações promovidas por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA GP N. 152, DE 9 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA GP N. 152, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Designa responsáveis pelo acompanhamento das recomendações exaradas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em Correição.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar o atendimento às recomendações constantes da Ata da Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no período de 10 a 14 de maio de 2021 (PJeCor TST CorOrd 0000052-77.2020.2.00.0500),

RESOLVE:

Art. 1º Designar responsáveis pelo acompanhamento das recomendações exaradas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho na Correição Ordinária realizada neste Tribunal, conforme a seguir relacionados:

I - Recomendação ao Tribunal:

1) Considerando que, em relação às sessões presenciais, a exigência de prévia inscrição do advogado para proferir sustentação oral não se compatibiliza com o princípio constitucional da ampla defesa (CF, art. 5º, LV) tampouco com o disposto no art. 936 do CPC/2015, recomenda-se a revisão do art. 146 do RI/TRT3, para explicitar que, nas sessões presenciais, a necessidade de prévia inscrição refere-se exclusivamente aos pedidos de preferência - Responsável: Comissão de Regimento Interno;

II Recomendação Conjunta ao Tribunal e à Presidência:

1) Considerando a inexistência de autorização expressa do Tribunal Pleno para que a magistrada coordenadora da Central de Pesquisa Patrimonial - CePP acumule suas atribuições com a coordenação da Central Garimpo, recomenda-se que a matéria seja submetida ao Pleno, com a maior brevidade possível, para que decida se autorizará o acúmulo de atribuições pela Coordenadora da Central de Pesquisa Patrimonial, comunicando-se a decisão à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e à Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista (CNEET), em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 9º da Resolução CSJT 138/2014 - Responsáveis: Corregedoria e Vice-Corregedoria.

III - Recomendações à Presidência:

1) Considerando a diretriz recentemente emanada da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no que se refere ao controle da movimentação processual dos Postos Avançados, recomenda-se a adoção de providências no sentido da imediata observância da orientação constante do Ofício Circular CSTJ.GP.SG.SGPES N. 26/2021 - Responsável: Assessoria de Estrutura Organizacional;